



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**DECRETO Nº 121
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

Designa servidores para o exercício das funções de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária no âmbito do Município de Rosário do Catete/SE, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 65 e 66, incisos III, VI e XXIV, combinado com o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal; na conformidade de disposições da Lei (Federal) n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial seu art. 18, inciso IV, alínea "b"; da Lei Complementar n.º 4, de 03 de março de 2022, em especial do art. 63; e considerando a necessidade de designação formal de servidores para o exercício das funções de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde – SMS,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para o exercício das funções de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito do Município de Rosário do Catete/SE, os seguintes servidores:

I – **Jose Lucas dos Santos**, CPF. nº 860.024.455-28;

II – **Vyviana Alves de Oliveira**, CPF. nº 043.024.905-51.

Art. 2º Os servidores designados nos termos deste Decreto, em razão do exercício do poder de polícia administrativa, devem exercer todas as atividades inerentes à função de fiscalização sanitária, em especial:

I – inspeção, vistoria e fiscalização sanitária;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**DECRETO Nº 121
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

II – lavratura de auto de infração sanitária;

III – instauração de processo administrativo sanitário;

IV – interdição cautelar de estabelecimento e interdição e apreensão cautelar de produtos;

V – fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários;

VI – outras atividades correlatas ou que lhes forem conferidas ou determinadas.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Saúde fica responsável pelo apoio técnico-administrativo para o pleno exercício das funções designadas nos termos deste Decreto, devendo expedir atos regulamentares, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Catete, 26 de fevereiro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Glícia Carine Araújo Fontes
Secretária Municipal da Saúde

João Diniz de Resende Neto
Secretário Municipal da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DO CATETE -SE
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

EM 21/03/24

EDICÃO Nº 692

PUBLICADO POR (2088)